

ACÓRDÃO Nº 34, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Processo: 50650.002610/2019-80

Parte: RUTH ONIMIS DE OLIVEIRA AZEVEDO SILVA

Ementa:

Trata o presente Acórdão de recurso em 1ª instância, interposto por RUTH ONIMIS DE OLIVEIRA AZEVEDO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.437.177-05, em face do posicionamento proferido pela Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, no âmbito do Pedido de Informação ao Cidadão nº 466/2019-ANTAQ.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 462ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 28 de maio de 2019, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do recurso interposto por RUTH ONIMIS DE OLIVEIRA AZEVEDO SILVA, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão da Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, que indeferiu o pedido de acesso ao Processo nº 50300.005988/2017-43.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, o Diretor, Relator, Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe, Natália Hallit Moyses e a Secretária-Geral Substituta, Aline Andrade Nacácio da Silva.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FRANCISVAL MENDES
Diretor

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor-Relator

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DE MANAUS-AM**

DESPACHO Nº 17, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 50300.000312/2018-44. Fiscalizada: ALY TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., CNPJ nº 05.424.163/0001-15. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 17.514,75 (Dezessete mil quinhentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), pelo cometimento da infração capitulada inciso VI e XII do art. 24 da Resolução nº 1.558/2009-ANTAQ.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA NETO
Chefe

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA**

DELIBERAÇÃO Nº 676, DE 13 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 184, de 10 de junho de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.323049/2019-93, delibera:

Art. 1º Conhecer dos Embargos de Declaração, interpostos pela Rumo Malha Oeste S/A, CNPJ nº 39.115.514/0001-28, em face da Deliberação nº 432, de 30 de abril de 2019, sem conceder-lhes efeito suspensivo, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento com efeitos infringentes, a fim de esclarecer a existência de erro material e omissão.

Art. 2º Alterar a Deliberação nº 432, de 30 de abril de 2019, retirando os processos nºs 50500.110304/2015-14 e 50500.110301/2015-72 do rol constante do Anexo I.

Art. 3º Estabelecer a vigência da Deliberação nº 432, de 30 de abril de 2019, para todos os fins, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União em 3 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

**SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**

PORTARIA Nº 96, DE 13 DE MAIO DE 2019

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Autorizar a regularização da travessia subterrânea do oleoduto ORPISA 10" na faixa de domínio da Rodovia BR-392/RS, sob concessão à Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S/A - ECOSUL, situada no km 001+858m, em Rio Grande/RS, de interesse da Refinaria de Petróleo Riograndense S/A - RPR. Processo nº 50520.003753/2018-11.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço www.antt.gov.br.

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 173, DE 7 DE JUNHO DE 2019

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Aprovar a postergação no Cronograma Financeiro de Investimentos da CRT - Concessionária Rio-Teresópolis S/A, para o ano subsequente, conforme disposto no Parecer Técnico nº 147/2019/GEFIR/SUINF, de 11 de março de 2019. Processo nº 50500.015841/2019-77

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontram-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço www.antt.gov.br

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES
RODOVIÁRIO E MULTIMODAL DE CARGAS**

PORTARIA Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.319988/2019-33, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de travessia aérea de energia, pela empresa Quevedos Energética S.A., no km 327+701 m da malha concedida à Rumo Malha Sul S.A - RMS, no trecho Santa Maria - Cacequi, no município de Santa Maria/RS.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 109, DE 7 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução ANTT nº 5.818/2018, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e alterações, e com o que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.312501/2019-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a obra de duplicação parcial entre os pátios ZTI e ZOI, do km 228+139 m ao km 231+746 m e do km 242+622 m ao km 239+294 m da malha concedida à Rumo Malha Paulista S.A., entre os municípios de Ibaté/SP e Araraquara/SP.

Parágrafo único Esta autorização não dispensa a Concessionária do dever de requerer Declaração de Utilidade Pública - DUP referente ao projeto nos termos da Resolução ANTT nº 5819/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AUGUSTO FORMIGA

PORTARIA Nº 112, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.329345/2019-06, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização das obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para Implantação em Nível de Acesso Ferroviário, km 053+479 m ao km 053+587 m do trecho Cruz Alta - Santa Rosa, na malha concedida à Rumo Malha Sul S.A., no município de Ijuí/RS, em caráter emergencial.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AUGUSTO FORMIGA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 600, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Ministério da Educação no Bloco "L", na Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que conferem a Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 77/2019/CGPLANFN/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ, contida no Processo 08000.023543/2019-25; e

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério da Educação, contida no Ofício nº 3524/2019/CHEFIA/GM/GM-MEC, de 11 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Ministério da Educação, nas ações de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, na defesa dos bens e dos próprios da União, no prédio do Bloco "L", na Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, em caráter episódico e planejado pelo período de 2 (dois) dias, a contar de 13 de junho de 2019.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

DESPACHOS DE 13 DE JUNHO DE 2019

Nº 417 - Assunto: Manutenção de Indeferimento. Interessado: BENEDICT OKHUMEODE SALAWE. Processo: 08505.048142/2017-35.

No uso da competência atribuída pelo art. 218, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão ora recorrida, pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o recorrente não atende o disposto no inciso III do art. 65 da Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017.

Nº 418 - Assunto: Manutenção de indeferimento. Interessado: ALI ATEF HASSAN. Processo: 08389.303082/2016-11.

No uso da competência atribuída pelo art. 218, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão ora recorrida, pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o recorrente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 67 da Lei 13.445, de 24 de maio de 2017.

